



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 107-2018/PR, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, elenca as seguintes razões para a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamento de microfilmagem, com fornecimento de peças de reposição, visando atender e suprir a demanda do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO;

CONSIDERANDO as especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Gerência de Secretaria Geral e Ouvidoria (4294385), inseridos no Processo nº 201800022053104, que vislumbra a Contratação acima mencionada através de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e também previsto no art. 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, dispensada a publicação do Ato em razão do pequeno valor da aquisição;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 9.412/2018 de junho de 2018, que atualizou os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o valor máximo para compras diretas através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, passou a ser de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela GESCO em que a presente solicitação se faz necessária para que se possa realizar manutenção corretiva e preventiva do equipamento de microfilmagem Eyecom Printmaster 10,000, instalado na Coordenação de Arquivos, uma vez que este se encontra inoperante para a impressão de cópia de documentos;

CONSIDERANDO que o equipamento é de elevada importância para o bom desenvolvimento das atividades de rotina da Coordenação de Arquivo, uma vez que há sob guarda do IPASGO diversos processos/documentos microfilmados que somente podem ser acessados com a máquina em perfeito funcionamento, com impacto, inclusive, no atendimento de solicitação atual para o fornecimento de centenas de processos arquivados exclusivamente em microfilme, que deverão ser convertidos e encaminhados à autarquia Previdenciária estadual;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 37, inciso XXI, a licitação como regra fundamental para contratação da Administração Pública, sendo que a ausência do procedimento licitatório, somente será admitida em exceções, devidamente justificadas, a Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à permissividade constitucional disciplinou situações hipotéticas em que a Administração Pública fica desobrigada a contratar/adquirir mediante processo licitatório, situações previstas nos artigos 24 e 25 da citada Lei, e que o legislador constituinte fez constar, dentre outras hipóteses de dispensa de licitação, aquela fundada na pequena relevância econômica da contratação/aquisição, estimado atualmente em R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e que o presente objeto, enquadra-se dentro destas exceções previstas, por tratar-se de despesas de pequeno valor;

CONSIDERANDO que as contratações/aquisições de pequeno valor, reside no fato de que o custo econômico do procedimento licitatório seria superior ao benefício extraível da licitação, frustrando a própria consecução dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.30.45 e 3.3.90.39.34, dentro do Programa 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220) e proveniente de recursos próprios;

## RESOLVE,

Com fulcro no art. 24, inciso II, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, que em razão de tratar-se de despesa de pequeno valor, deixa-se de proceder a publicação exigida na legislação vigente, **declarar Dispensada a Licitação** para a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamento de microfilmagem, com fornecimento de peças de reposição, visando atender e suprir a demanda do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO; pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais), pelo período de 12 (doze) meses, acompanhado da garantia conforme descrito no Termo de Referência pelo mesmo período, para a empresa “**LMO Mascarenhas Digitalização**”, CNPJ Nº 26.558.878/0001-30.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26 *caput* da Lei nº 8.666/93 e art. 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, para que surta os efeitos legais.

## EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

**Processo nº:** 201800022053104. **Contratante:** Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. **Contratado:** LMO Mascarenhas Digitalização, CNPJ Nº 26.558.878/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamento de microfilmagem, com fornecimento de peças de reposição, visando atender e suprir a demanda do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. **Dotação Orçamentária:** Programa: 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220) **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.45 e 3.3.90.39.34 proveniente de recursos próprios. **Valor total:** R\$12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais), pelo período de 12 (doze) meses, acompanhado da garantia conforme descrito no Termo de Referência pelo mesmo período. **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 07 de dezembro de 2018.

**Pedro Peixoto Júnior**

Vice-Presidente da CPL

**José Carlos Siqueira**

Presidente do IPASGO



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PEIXOTO JUNIOR, Vice-Presidente de Comissão**, em 07/12/2018, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS SIQUEIRA, Presidente**, em 11/12/2018, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **5091704** e o código CRC **5B72529B**.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA -  
GO 0- N° 586 ç BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201800022053104

SEI 5091704